



LEI Nº 1.219/2018

DE 14 DE MARÇO DE 2018.

CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 003/2018, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LNº 1.219/2018

Foi publicado nesta data no mural desta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 14/03/18

Responsáveis

BW

“Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2018 e dá outras providências”

ART. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente do município no exercício de 2018, no valor total de R\$ 2.959,80 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) na seguinte dotação orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras

FUNÇÃO: 15 Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos

Programa: 120 – Infraestrutura Urbana

PROJ/ATIV: 2.603 - Conservação de Praças, Parques, Áreas de Lazer, canteiros, Obras em Geral

RECURSO: 0001 – Recurso Livre

ELEMENTO: 3.3.71.70 Rateio pela participação de consórcios públicos

Valor: R\$ 2.959,80 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

ART. 2º - Servirá de cobertura para abertura do crédito indicado no art 1º a anulação no valor total de R\$ 2.959,80 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) da seguinte dotação orçamentária:

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br, administracao@boavistadoincra.rs.gov.br



Órgão: 10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade: 01 – Encargos Gerais do Município

PROJ/ATIV: 0.006 Reserva de Contingência

RECURSO: 0001 – Recurso Livre

ELEMENTO:9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva de RPPS

Valor:R\$ 2.959,80 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

ART. 3º - Para a suplementação prevista no artigo 1º desta lei, se aplica a autorização prevista no art 7º e art 8º da lei municipal 1205/2017.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2018.

Maurício de Toledo Colvero

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202,

55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,

administracao@boavistadoincra.rs.gov.br